

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GAEFF**  
**GABINETE DO PRESIDENTE - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ – 07.329.693/0001-00      FONE/ FAX: (054) 33381264**

**LICITAÇÃO Nº. 001/2012**

**MODALIDADE**  
**CONVITE**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço total do item.**

***“Aquisição de veículo novo.”***

A Câmara Municipal Victor Graeff/RS, representada pelo seu Presidente, **Sr. MARCOS ROBERTO PETRI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **14:00hs (quatorze horas) do dia 22 de junho de 2012**, na sede Administrativa da Câmara Municipal, sita Av. 25 de Julho, 748, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as documentações e as propostas referente á ***aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, modelo 2012, 4 portas***, conforme solicitação do Gabinete da Presidência.

***Neste mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas; e o envelope nº. 02 – Proposta será aberto, uma vez***

**que todas as empresas participantes encontrarem-se legalmente representadas ou em caso de eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, modelo 2012, 4 portas, conforme descrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
01	<b>Ar condicionado, Direção eletro-hidráulica, Abertura interna porta-malas e tanque combustível, Vidros elétricos nas 04 portas, Aviso sonoro de faróis acesos, Travas elétricas nas 04 portas, Bancos traseiros rebatíveis, Retrovisores elétricos, Bancos em tecido, CD Player MP3 integrado ao painel com alto falantes, Entrada USB Computador de bordo, GPS – com navegador, Antena de teto, AIR BAG frontal motorista e passageiro, Volante com regulagem de altura e profundidade, Alarme com controle remoto, Tomada auxiliar 12 volt, Desembaçador traseiro, Freio a disco e sistema ABS, Porta malas com no mínimo 520 litros, Rodas de liga leve aro 16, Cinto de 3 pontos para os ocupantes, Tanque de combustível com mais de 50 litros, Encosto de cabeça todos ocupantes,</b>	

	<b>Motor 2.0, com no mínimo 140 CVs, Pintura metálica ou perolizada, Bicombustível (álcool/gasolina), Câmbio mecânico manual de mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré.</b>	
--	---	--

**Observação:**

- *A Garantia do veículo deverá ser de no mínimo 03 (três) anos, sem limite de quilometragem.*
- *A entrega do veículo deverá ser feita na Câmara Municipal de Victor Graeff, em horário de expediente, imediatamente após a assinatura do contrato.*

**2. DA HABILITAÇÃO**

**2.1. Regularidade Jurídica:**

a) Contrato Social da empresa compatível com a finalidade do objeto licitado devidamente registrado.

**2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular, comprovada através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.3.** Os documentos constantes das Letras "a" do item 2.1 e Letras "a", "b", "c", e "d" do item 2.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

**2.4.** Em não podendo se fazer presente o representante legal da empresa convidada no ato da abertura do Envelope 01 – Documentação, a mesma deverá anexar ao Envelope 01 (uma) declaração contendo os seguintes termos: A empresa participante da presente licitação declara expressamente que desiste do prazo recursal de que trata o Art. 109 da lei 8.666/93, desde que todas as empresas licitantes sejam consideradas habilitadas para a próxima fase do certame, conseqüentemente, permitindo a imediata abertura do envelope 02.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, devendo a proposta seja digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos e fechados**, sugerindo-se na sua parte frontal, a seguinte descrição:

*À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF*

*LICITAÇÃO Nº. 001/2012*

*MODALIDADE – CONVITE*

*ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO*

*PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)*

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF  
LICITAÇÃO N.º. 001/2012  
MODALIDADE - CONVITE  
ENVELOPE N.º. 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

**3.1. Envelope n.º. 01 deverá conter:**

a) A documentação constante dos itens 2.1 letra "a"; e 2.2 letras "a", "b", "c", "d" e "e".

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.2. O envelope n.º. 02 deverá conter:**

a) A proposta deverá ser apresentada em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, identificada com a razão social da licitante;

b) A proposta deverá conter o preço do item, expresso em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídos todos os encargos pertinentes ao objeto licitado;

c) Na proposta deverá constar descrição completa, inclusive marca e modelo do veículo cotado;

d) O prazo mínimo de validade da proposta de 30 (trinta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação;

e) Termo de garantia do equipamento que deve ser de no mínimo de 03 (três) anos.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o tipo da licitação que é o ***Menor Preço***.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

**4.4.** As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**4.4.1.** Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

#### **5. DO RECURSO**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante apresentação de nota fiscal, sendo a primeira parcela mediante a entrega do veículo; e a segunda 30 (trinta) dias após a entrega, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.3.** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

## **7. DOS PRAZOS PARA ENTREGA**

**7.1.** O veículo deverá ser entregue em 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sem nenhum encargo de transporte.

**7.1.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.2.** Não será aceito na entrega, objeto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora.

**7.3.** Somente será aceito após a conferência das características exigidas no ato convocatório, devidamente atendido pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

**7.4.** A verificação da não conformidade do objeto, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** O não atendimento do previsto acima, poderá implicar para o licitante, as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

**8.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.

**9.2.** Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de

recebimento. Além disso, não será enviado pela Comissão de Licitação qualquer documento via Fax.

**9.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**9.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**9.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**9.6.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**9.7.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**9.8.** Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. Procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**9.9.** Ao Licitante fica assegurado o direito de no interesse do Poder Legislativo revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**9.10.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES E  
ÓRGÃOS SUBORDINADOS  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar  
ATIVIDADE: 1.002 – Aquisição Veículos Câmara de Vereadores  
RÚBRICA: 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

**9.11.** Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff, fones (054) 3338 - 1264, junto a Diretoria de Expediente da Câmara Municipal.

Victor Graeff/RS, 14 de junho de 2012.

**MARCOS ROBERTO PETRI**  
**Presidente do Poder Legislativo**

***SILVIANE ARRUDA ESTERY***

OAB/RS 57.158  
Assessora Jurídica

**MINUTA DE CONTRATO N°.../2012**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**Valor:** R\$.....

**Origem:** Convite n°. 001/2012

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 07.329.693/0001-00, aqui representado pelo seu Presidente Sr. MARCOS ROBERTO PETRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC n°. 561.892.810.87, doravante denominado de **COMPRADOR**, e de outro lado, a empresa ..... da cidade de ....., sita na Rua ....., n° ....., Bairro ....., inscrita no **CNPJ n°** ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., inscrito no CIC sob o n°. ....e RG n°. ...., doravante denominado de **VENDEDORA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Vendedora obriga-se a efetuar a entrega do item que ganhou na presente licitação, que tem por objeto a aquisição de um veículo zero quilômetro, modelo 2012, com especificações constantes do edital, pelo valor de R\$ ..... (.....), o qual será entregue em 5 (cinco) dias após assinatura deste contrato, em horário de expediente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado em duas parcelas, após a entrega do referido veículo e mediante a apresentação da nota fiscal com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as especificações do Convite 001/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de garantia do objeto do presente contrato será de no mínimo 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeito à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

**CLÁUSULA SEXTA:** O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sem nenhum encargo de transporte, até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O atraso na entrega do veículo implicará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:** O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Educação, determinado o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES E  
ÓRGÃOS SUBORDINADOS  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar  
ATIVIDADE: 1.002 – Aquisição Veículos Câmara de Vereadores  
RÚBRICA: 4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, ..... de ..... de 2012.

***CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES***

Contratante

.....

**Contratada**

*TESTEMUNHAS:*

1. ....

2. ....

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

*CONVITE Nº. 001/2012*

*COTAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF*

*DATA DE RECEBIMENTO: ...../...../.....*

Declaro que recebi o conteúdo integral constante do Convite nº. 001/2012, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse. Devolvendo o protocolo e o Edital.

---

---

---

---

---

---

---

Nome/Carimbo